



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei Ordinária nº 805, de 18 de março de 2025

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo de Brasilândia de Minas - MG, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, nos termos do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, e Constituição Federal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, no índice de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três décimos), aplicados sobre o salário base de dezembro de 2024.

Parágrafo único O índice de revisão que trata o caput, corresponde à variação da inflação acumulada, medida pelo IPCA, no período de 01/01/2024 à 31/12/2024, calculado e divulgado pelo IBGE.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Ficam revogadas, as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 18 de março de 2025.

João Henrique Zica da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas

"Este texto não substitui o original."

